



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO

PROCESSO nº 143/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2025

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 752/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a **CONTRATAÇÃO MEDIANTE RETORNO ECONÔMICO DE INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA GERENCIAR OS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, BEM COMO OFERECIMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS**, conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação instituições financeiras que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 01 de OUTUBRO de 2025, às 10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pelo município de Mar de Espanha a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 12 de setembro de 2025

Joice Pozenato Soares
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL

PROCESSO nº 143/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2025

1- INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Mar de Espanha, TORNA PÚBLICO que realizará na sala de reuniões de licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, cidade de Mar de Espanha, Estado Minas Gerais, CEP: 36640-000, abertura do PREGÃO PRESENCIAL, para **CONTRATAÇÃO MEDIANTE RETORNO ECONÔMICO DE INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA GERENCIAR OS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, BEM COMO OFERECIMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS**, com julgamento pelo critério de **MAIOR OFERTA**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e suas alterações, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia **01 de outubro de 2025 às 10:00 horas**, no seguinte endereço: Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, local: Prefeitura Municipal, cidade: Mar de Espanha, Estado: Minas Gerais. O edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Administração do Município de Mar de Espanha, situada à Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, junto ao Departamento de Licitação ou solicitado pelo e-mail: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

1.2.1. Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” serão abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 01 de outubro de 2025

Horário limite: 10:00 (dez horas).

Local: Sala de Licitações (no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha).

1.3. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, de segunda a sexta feira, das 10:00 as 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e poderá ser solicitado através do email: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.



2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

- a) Pagamento EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Mar de Espanha-MG, devendo a vencedora do certame assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela Resolução BACEN/BCB e suas alterações.
- b) - Abertura e manutenção de conta;
- c) - Fornecimento de cartão eletrônico de débito;
- d) - 04 (quatro) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento.
- e) - 02 (duas) transferência de crédito para a mesma instituição em outras localidades.

2.1 Sem caráter de exclusividade: Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

2.2. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitação, para o seguinte endereço eletrônico: licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

2.3. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Departamento de Compras e Licitação mediante solicitação por escrito, até 03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3 – INDICAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1- A Agente de Contratação responsável pelo presente Pregão, é o seguinte:

Agente de Contratação: Joice Pozenato Soares

4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.2. O pagamento se dará em 01 parcela(única), sendo 15 (quinze) dias após o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento de servidores.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Tempo de duração do contrato: 5 (cinco) anos, contados do início da prestação de serviços. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento de servidores.

4.3.1. O prazo previsto na cláusula 4.3 poderá ser prorrogado nos termos do art. 107, caso haja interesse da Administração e Contratado e mediante negociação de novos valores pela remuneração da folha, respeitado como valor mínimo, o que tiver sido oferecido pela Contratada quando da primeira contratação.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente constituídas através de agência bancária ou Posto Avançado de Atendimento, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

5.3. A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.4. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

6.2. Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1. Tratando-se de representante sócio administrador:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento de identificação com foto;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- e) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

6.2.2. Tratando-se de representante procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.4. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

7 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fato impeditivo, nos moldes do Anexo VI e Anexo VII, deverão ser apresentados fora do envelope nº 01.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

7.2.1 Envelope contendo a proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

7.2.2- Envelope contendo os documentos de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

7.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador conforme modelo sugerido no anexo III deste edital.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Agente de Contratação.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa, endereço, CNPJ;
- b) Número do pregão;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1- A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- c) prova de regularidade justiça do trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3. CUMPRIMENTO CONSTITUIÇÃO FEDERAL – MENOR



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

9.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O documento será rubricado pela Agente de Contratação, equipe de apoio e pelos representantes presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso de a data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

9.5. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

9.5.1. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Agente de Contratação, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.6. O julgamento será feito pelo valor da **MAIOR OFERTA**.

10.7. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram TODOS os requisitos precedentes, especialmente os do item 4 deste Edital.

10.8. A Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e todos os demais subsequentemente até o limite mínimo definido no item 4.1.

10.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Agente de Contratação convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

10.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Agente de Contratação.

10.12. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) superiores à proposta de maior oferta.

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.

10.15. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.



10.17. É facultada a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

10.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de maior oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - NOTA DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

11.1. Nota de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Departamento de Administração emitirá uma nota de esclarecimento para as licitantes que retiraram o edital.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Agente de Contratação a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

12.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6. Não será aceita impugnação nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e e-mail, somente PROTOCOLADOS na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-MG no departamento de licitações e contratos.

12.7. Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

12.8. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

12.9. Homologado o resultado prolatado pela Agente de Contratação, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

13 - DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado ao Município de Mar de Espanha o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

13.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, a proposta apresentada pela licitante vencedora e demais esclarecimentos exarados no curso do processo.

13.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

13.5. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, contados a partir do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 desde que negociado o novo valor da remuneração pelo objeto fixado, devendo ser mantido, no mínimo, o mesmo valor oferecido quando da assinatura do contrato.

13.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos da Lei Nº 14.133/21, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

13.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

13.8. Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 parcela, sendo 15(quinze) dias após o primeiro processamento da folha de pagamento de servidores, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pelo Departamento de Administração quando da notificação para assinatura do contrato.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e exaurido prazo suficiente para sanar a irregularidade, de acordo com a Lei nº 14.133/21, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

15.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

15.1.4. Multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.5, deste edital;

15.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Mar de Espanha, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, bem como os esclarecimentos prestados no curso do processo, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

16.2. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, o processo será suspenso e a Agente de Contratação emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

16.3. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

16.4. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

16.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a gestão da folha de pagamentos e manter instalações físicas na forma de Ponto de Atendimento, com no mínimo dois funcionários responsáveis pelo atendimento. Deverá, ainda, disponibilizar 01 (um) terminal de autoatendimento – ATM,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

localizado dentro do perímetro urbano do município CONTRATANTE, sem qualquer ônus, em local definido conforme conveniência e indicação do CONTRATANTE, atendendo à terceira hipótese prevista

16.6. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única instituição financeira responsável pela prestação do serviço de pagamento da folha, devendo manter, a seu critério e às suas expensas, instalações físicas na forma de **Ponto de Atendimento**, deverá ainda, disponibilizar **01 (um) terminal de autoatendimento – ATM**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.7. Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

16.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

16.9. Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MODELO FORMULÁRIO PROPOSTA;

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO LEI Nº 14.133/21;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Mar de Espanha, 12 de setembro de 2025.

Joice Pozenato Soares
Agente de Contratação



PROCESSO Nº 143/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO MEDIANTE RETORNO ECONÔMICO DE INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA GERENCIAR OS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, BEM COMO OFERECIMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

1.2- Este processo objetiva a contratação do objeto supracitado para operar serviços e gerenciamento de créditos provenientes da **FOLHA DE PAGAMENTO** dos servidores ativos e inativos abrangendo servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato, com exclusividade, sem ônus para a contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando que a folha de pagamento de pessoal do município movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores, fato este que leva a Administração a buscar a forma mais segura e vantajosa de se processar estas operações, este é um serviço fundamental para a Administração Pública que se faz necessário e imprescindível para o bom andamento dos procedimentos administrativos relativos aos pagamento dos vencimentos do funcionalismo público municipal.

2.2- Para tal demanda é pertinente e necessário à contratação de instituição para que realize os pagamentos, mediante lançamento em conta, da totalidade



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais e empregados públicos da Administração Direta abrangendo todos servidores.

2.3- Neste enfoque, a prestação dos serviços de pagamento do funcionalismo se apresenta como uma forma de receita pelo Poder Público, mediante procedimento licitatório de maior oferta, constituindo-se em oportunidade de receita para o município de Mar de Espanha.

2.4- Diante o exposto a Secretaria de Administração e Finanças, se vê necessária a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar o serviço, em caráter de exclusividade.

2.5- Dessa maneira é imperioso que a Administração Pública abra procedimento para selecionar instituição financeira através da proposta mais vantajosa para atender as necessidades do município de Mar de Espanha.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Condições gerais da prestação dos serviços:

3.1.1- A instituição vencedora deverá processar o pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Mar de Espanha-MG, devendo a vencedora do certame assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela Resolução BACEN/BCB e suas alterações.

3.1.2- As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas a instituição pelo Município. Compromete-se ainda o Município a proceder à identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo) obedecendo o estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10.

3.1.3- A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.4- A movimentação da conta bancária do servidor dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

3.1.5- O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores no licitante vencedor.

3.1.6- Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

3.1.7- A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar aos servidores com contas correntes a impressão, na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e de outros vencimentos, bem como possibilitar a consulta nas telas dos caixas eletrônicos e em seu site na internet.

3.1.8- O município enviará ao contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "lay out" fornecido pela instituição financeira.

3.1.9- O município compromete-se a assinar eventual termo adicional fornecido pelo contratado, o qual regulará as condições operacionais.

3.1.10- A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

3.1.11- O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

3.1.12- A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

3.2- Procedimentos gerais:

3.2.1- A instituição financeira deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.



3.2.2- Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 3.2.1, deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, ou se justificado pela instituição financeira e aceito pela municipalidade.

3.3- Procedimentos operacionais:

3.3.1- A instituição financeira disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

3.3.2- O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes na mesma instituição financeira, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

3.3.3- A instituição financeira deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

3.4- Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

3.4.1- O MUNICÍPIO encaminhará a instituição financeira, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da instituição financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.

3.4.2- A instituição realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 3.4.1., deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após sua recepção.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.3- No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

3.4.4- A instituição deverá disponibilizar, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

3.5- Procedimentos da conta bancária do funcionário:

3.5.1- A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10), com observância dos requisitos definidos no item 3.4 deste anexo.

3.5.2- Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores do município referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e o município.

3.5.3- Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre a instituição financeira e o município, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da instituição.

3.5.4- Realizar abertura e manutenção de contas dos servidores, devendo a mesma realizar a abertura das contas no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

3.5.5- Realizar fornecimento de cartão eletrônico de débito;

3.5.6- 04 (quatro) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento.

3.5.7- 02 (duas) transferência de crédito para a mesma instituição em outras localidades.

3.5.8- Sem caráter de exclusividade: Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

3.6- Estrutura Física de Atendimento



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.1- Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a gestão da folha de pagamentos e manter instalações físicas na forma de Ponto de Atendimento, com no mínimo dois funcionários responsáveis pelo atendimento. Deverá, ainda, disponibilizar 01 (um) terminal de autoatendimento – ATM, localizado dentro do perímetro urbano do município CONTRATANTE, sem qualquer ônus, em local definido conforme conveniência e indicação do CONTRATANTE, atendendo à terceira hipótese prevista

3.6.2- Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única instituição financeira responsável pela prestação do serviço de pagamento da folha, devendo manter, a seu critério e às suas expensas, instalações físicas na forma de **Ponto de Atendimento**, deverá ainda, disponibilizar **01 (um) terminal de autoatendimento – ATM**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.7. Obrigações do município:

3.7.1- Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou resilição dos instrumentos existentes;

3.7.2- Promover a divulgação aos seus servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto a Instituição financeira.

3.8- Obrigações da instituição financeira:

3.8.1- Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

3.8.2- Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

3.8.3- Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer



dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus servidores.

3.9- Obrigações especiais da instituição financeira:

3.9.1- Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

3.9.2- Em casos excepcionais a instituição financeira deverá realizar o pagamento de vencimentos dos servidores através de cheque quando solicitado pela administração em casos devidamente justificados.

3.9.3- Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

4- CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

4.1- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da MAIOR OFERTA, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

4.1.1. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

5- VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.1- A proposta a ser apresentada terá como referência o lance mínimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) relativo ao valor a ser pago pela Instituição Financeira, conforme precificação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mar de Espanha.

6- QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E MAR DE ESPANHA

6.1- A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Mar de Espanha-MG no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:



6.1.1- Tabela 1- Servidores Ativos e Inativos

Servidores Ativos e Inativos		
Vínculo	Quantidade	%
Estatutários (ativos) – Contratados	238	48,88
Celetistas (ativos) – Efetivos	190	39,01
Comissionados com estabilidade (ativos)	01	0,20
Comissionados sem estabilidade (ativos)	41	8,42
Aposentados (inativos)	05	1,03
Pensionistas	01	0,20
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	09	1,86
Estagiários	02	0,40
Total (Quatrocentos e oitenta e sete)	487	100%
Base: Folha de Pagamento do mês de agosto/2025.		

6.2- Dos quantitativos acima, verificou-se a seguintes movimentações financeiras nos últimos 3 meses:

6.2.1- Tabela 2 Movimentação Financeira

Movimentação Financeira		
Mês	Bruto	Líquido
06/2025	R\$ 1.427.402,83	R\$ 1.144.774,36
07/2025	R\$ 1.435.191,07	R\$ 1.172.916,17
08/2025	R\$ 1.427.208,79	R\$ 1.142,346,56

6.3- A estratificação salarial (com base no salário líquido) dá-se da seguinte forma:

6.3.1- Tabela 3- Estratificações salariais.

Faixa Salarial (valor líquido da folha)	Quantidade de Servidores
Até R\$ 1.1518,00	02
Entre R\$1.518,00 e R\$ 1.800,00	176
Entre R\$ 1.800,01 e R\$ 3.000,00	178



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	121
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	09
Acima de R\$ 10.000,00	01
TOTAL (Quatrocentos e oitenta e sete)	487 servidores

7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1- Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

8- MODALIDADE, TIPO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- Para a contratação do objeto, será realizada licitação na modalidade pregão presencial por se tratarem de serviços cujas especificações são usuais às instituições financeiras atuantes no ramo.

8.2- A licitação será do tipo maior lance ou oferta, e se processará sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

8.3- Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar valor superior ao mínimo estabelecido no edital e, concomitantemente, o maior valor dentre todas as propostas apresentadas durante a fase de lances.

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1- O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

9.2- O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que negociado um novo valor pela remuneração do objeto contratado, devendo ser observado, no mínimo, o valor que foi contratado no presente contrato.

9.3- Os preparativos para a implantação do sistema de pagamentos do Município pelo licitante vencedor ocorrerão em até 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial a data de assinatura do contrato.



9.4- O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato.

9.5- Na hipótese de ocorrer fato relevante, que implique no atraso do início da execução dos serviços, poderá ser ajustado o prazo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou se justificado pela instituição financeira e aceito pela municipalidade.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

10.1- O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em uma parcela única, sendo 15(quinze) dias após o primeiro processamento da folha de pagamento de servidores, em conta indicada pelo Departamento de Tesouraria, cuja titularidade seja do Município de Mar de Espanha, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria Municipal de Administração.

11- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

11.2- A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.

12- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O Contratante obriga-se a:

a) depositar na conta corrente por ele indicada o montante necessário com antecedência na data prevista para a realização dos pagamentos, já que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa do Contratante;



- b) fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
- c) observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem.

13- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Ao Contratado caberão as seguintes obrigações:

- a) executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- b) adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- c) fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- d) garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;
- e) proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município;
- f) manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze dias úteis);
- g) manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;



14- SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

14.1. Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento.

14.2. Fica vedada a associação do Contratado com outrem, a fim de evitar a pulverização de responsabilidades, haja vista que o serviço é oferecido no mercado por instituições financeiras que atuam isoladamente, não havendo, assim, nenhum prejuízo à competitividade.

14.3. Não será permitida, ainda, a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato, ressalvadas as hipóteses indicadas no item seguinte.

14.4. Apenas será admitida a continuidade da contratação no caso de o Contratado sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

14.4.1. A alteração seja comunicada ao Contratante com a antecedência mínima de 60 dias;

14.4.2. Sejam observados pelo novo Contratado todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação;

14.4.3. Sejam mantidas todas as demais condições previstas no edital e no contrato.

15-INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

15.1- As instituições poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.



Paula Silva Oliveira
Secretaria de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 143/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

- 1.1- **OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE RETORNO ECONÔMICO DE INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA GERENCIAR OS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, BEM COMO OFERECIMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.**

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Considerando que a folha de pagamento de pessoal do município movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores, fato este que leva a Administração a buscar a forma mais segura e vantajosa de se processar estas operações, este é um serviço fundamental para a Administração Pública que se faz necessário e imprescindível para o bom andamento dos procedimentos administrativos relativos aos pagamento dos vencimentos do funcionalismo público municipal.

Para tal demanda é pertinente e necessário à contratação de instituição para que realize os pagamentos, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

públicos municipais e empregados públicos da Administração Direta abrangendo todos servidores.

Diante o exposto a secretaria de Administração e Finanças, se vê necessária a contratação de instituição financeira, autorizada pelo banco central do brasil, para operar o serviço, em caráter de exclusividade.

Dessa maneira é imperioso que a Administração pública abra procedimento para selecionar instituição financeira através da proposta mais vantajosa para atender as necessidades do município de Mar de Espanha.

3. Área requisitante

3.1- Secretaria de Administração e Finanças do município de Mar de Espanha.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1- A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

4.2- A contratação em tela enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3- A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o gerenciamento da folha de pagamento dos funcionários.

4.4- As demais especificidades do objeto serão descritas no termo de referência anexo ao edital de Licitação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi baseado no ultimo procedimento realizado no ano de 2019 onde apurou-se o valor de R\$ 285.000,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(duzentos e oitenta e cinco mil reais) que foi creditado em favor do município de Mar de Espanha após a assinatura do instrumento contratual.

6. Descrição da solução como um todo.

6.1-. A contratação de uma instituição bancária, para prestação dos serviços supracitados, pelo período de 5 anos, prorrogáveis por igual período até o limite de 10 anos desde que realizado novo pagamento com o valor contratado corrigido pelo IPCA. A contratação se mostra a opção para dar continuidade do pagamento da folha mensal por depósito bancário, se mostrou mais vantajosa para a administração. Essa solução será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades e Valores a serem contratados.

7.1- Foi estimado o quantitativo com base nas contratações anteriores, pelo qual estimou-se que a contratação se dará pelo prazo de 60(sessenta) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO GLOBAL MÍNIMO
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA GERENCIAR OS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA	60	Mês	R\$ 200.000,00

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1- O objeto não é composto por itens divisíveis, pois trata-se da prestação de serviços inerentes ao gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, logo a sua adjudicação deverá ocorrer de forma global.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1- Não há contratações correlatas e ou interdependentes.



10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1- O Planejamento da contratação está prevista no orçamento do município, uma vez que a contratação deste objeto propicia mecanismos para a boa execução das atividades referente a pagamento de servidores.

11. Resultados Pretendidos

11.1- Os resultados pretendidos são a obtenção da receita a ser paga ao município e o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor. Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas correntes.

12- Providências a serem adotadas

12.1- A contratante, antes da formalização da futura contratação, definirá gestores e fiscais da contratação, orientando-os com base na legislação vigente sobre acompanhamento contratual da administração pública.

13- Possíveis Impactos Ambientais

13.1- A contratação de que trata o presente estudo não resultará impactos ambientais significativos a ponto de exigirem ações preventivas ou de contingência para tratar riscos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14- Declaração de Viabilidade

14.1- A secretaria de Administração e Finanças declara viável esta contratação que se mostra tecnicamente necessária.

15- Responsável:

Paula Silva Oliveira



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 143/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

ANEXO III

MODELO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

Município de Mar de Espanha-MG

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-Mail:

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE RETORNO ECONÔMICO DE INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA GERENCIAR OS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, BEM COMO OFERECIMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

VALOR DA OFERTA R\$ xxx,xx (Valor por extenso)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em 01 parcela(única), sendo 15 dias após o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento de servidores.

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Local de data

Nome legível, qualificação e Assinatura

PROCESSO Nº 143/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 18.535.658/0001-63, estabelecida na Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco de Assis de Jesus Furtado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º com sede e foro na Rua n.º, cidade de, Estado de, CEP n.º, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro,o, residente e domiciliado na n.º, cidade de, Estado....., portador do CPF sob nº..... e da Cédula de Identidade n.º RG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, processo administrativo nº ____/2025, pregão presencial nº ____/2025, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Tem o presente por objeto a CONTRATAÇÃO MEDIANTE RETORNO ECONÔMICO DE INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA GERENCIAR OS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, BEM COMO OFERECIMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, conforme especificações contidas no edital de pregão presencial nº/2025 e seus anexos, bem como da proposta da



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA, datada de de de, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento:

Em caráter de exclusividade:

a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Mar de Espanha-MG,

Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

1.2. A aplicação de recursos observará a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados do início da prestação de serviços.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que negociado um novo valor pela remuneração do objeto contratado, devendo ser observado, no mínimo, o valor que foi contratado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R\$.....(.....), O pagamento se dará em 01 parcela(única), sendo 15 dias após o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento de servidores.

3.2. O pagamento, referido nesta cláusula, deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente do município de Mar de Espanha, a ser informada pelo CONTRATANTE, quando da notificação para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATADA deverá cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CMN/BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadores e similares.

4.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE declaram ciência e concordância em relação às normas decorrentes do CMN/Bacen, especialmente quanto às obrigações descritas no art. 4º da Resolução 3.402/06 acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de contas salário.

4.3. À CONTRATADA será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação. Será concedida exclusividade na realização de ações promocionais, destinadas a divulgação de condições dos empréstimos em consignação nos espaços públicos e canais do CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos servidores com contas correntes a impressão em caixas eletrônicos, na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e de outros vencimentos, bem como possibilitar a consulta nas telas dos caixas eletrônicos e em seu site na internet.

4.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a gestão da folha de pagamentos e manter instalações físicas na forma de Ponto de Atendimento, com no mínimo dois funcionários responsáveis pelo atendimento. Deverá, ainda, disponibilizar 01 (um) terminal de autoatendimento – ATM, localizado dentro do perímetro urbano do município CONTRATANTE, sem qualquer ônus, em local definido conforme conveniência e indicação do CONTRATANTE, atendendo à terceira hipótese prevista

4.6. À CONTRATADA caberá os pagamentos dos servidores, em caráter de exclusividade, obrigando-se a isentar a municipalidade as tarifas para créditos efetuados em contas salários.

4.7. As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo I e II, do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária.

6.1. A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar ou ampliar novas estruturas físicas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA

7.1. Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

8.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

8.3. Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato, acrescido de multa de 10% do valor devido.

CLÁUSULA NONA

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 14.133/21, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa de até 1 % (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - Multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

9.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.



CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias.

Mar de Espanha, de de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____



PROCESSO Nº 143/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/21

**(APRESENTAR COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02)
(MODELO SUGERIDO)**

**A Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Mar de Espanha**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2025, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de (18) dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2025.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente
identificada do representante legal
da empresa (apontado no contrato
social ou procuração com poderes
específicos).



PROCESSO Nº 143/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES – JUNTO AO CREDENCIAMENTO)
(MODELO SUGERIDO)**

A Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2025,
declaramos que cumprimos plenamente aos requisitos de habilitação nos termos
da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2025.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente
identificada do representante legal
da empresa (apontado no contrato
social ou procuração com poderes
específicos).



PROCESSO Nº 143/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(**Nome da empresa**), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5 – Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- 6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

.....
(local e data)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)